



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara

0151

LEI Nº 032/93

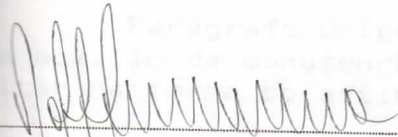
FIXA REPOSIÇÃO SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Araporã através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Todos Funcionários Públicos do Município de Araporã-Mg., 19.2725 % (Dezenove inteiros e dois mil e setecentos e vinte e cinco milésimos por cento) de reposição salarial para o mês de Agosto de 1993, com base no salário de cada um existente no mês de Julho de 1.993.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG. 31 de Agosto de 1.993.

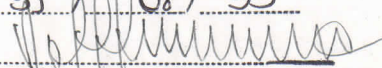

VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


DEGUIMAR VIEIRA DE FÁRIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

SANÇÃO LEI Nº 032 / 93

DATA 31 / 08 / 93


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal